MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT, E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

O MUNICÍPIO DE Luziânia, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT**, inscrita no CNPJ nº 37.795.041/0001-21, com sede à Avenida Joventino Rodrigues, Quadra 28, Lotes 06/07,Vila Juracy, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Marcelo Lemos de Assis, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo **nº 2026019082.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo utilitário esportivo (SUV)**, devidamente equipados com sistemas de sinalização visual e sonora, sistema multimídia, plotagem institucional, emplacamento e licenciamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência, pelo Edital da licitação e pela proposta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O prazo de execução será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

Nº Processo: 2026019082 Usuário: 0162***5101 - Data: 11/11/2026 13:54 Página: 62

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O valor total do contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao fornecimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal pela contratada, conforme condições estabelecidas:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA:

Os veículos deverão ser entregues:

Novos e sem uso;

Com todos os equipamentos instalados;

Em perfeitas condições de funcionamento;

Com documentação completa;

Devidamente emplacados e licenciados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a:

I – Fornecer os veículos conforme especificações;
II – Cumprir prazos estabelecidos;
III – Garantir qualidade dos produtos;
IV – Realizar instalação dos equipamentos;
V – Substituir itens com defeito;
VI – Prestar assistência técnica durante a garantia;
VII – Arcar com todos os custos de entrega e instalação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante obriga-se a:

Nº Processo: 2026019082 Usuário: 0162***5101 - Data: 11/11/2026 13:54 Página: 63

I – Acompanhar e fiscalizar a execução;
II – Receber e conferir os bens;
III – Efetuar pagamento conforme condições;
IV – Notificar irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA:

Os veículos e equipamentos terão garantia mínima de **12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem, prevalecendo a do fabricante quando superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

A execução será acompanhada por fiscal e gestor designados por Portaria, competindo-lhes o controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar;

Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

- Fonte: 171
- Elemento: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)
- Ficha: 20261070

Nº Processo: 2026019082 Usuário: 0162***5101 - Data: 11/11/2026 13:54 Página: 64